



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de São Domingos

Lei Nº 069/2007 – de 31 de Dezembro de 2007.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de SÃO DOMINGOS, Estado de GOIÁS, da Administração Direta e Indireta, para o Exercício de 2008.”

A Prefeita Municipal de SÃO DOMINGOS, Estado de GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de SÃO DOMINGOS, para o Exercício Financeiro de 2006, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 9.800.000,00 (NOVE MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei:

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimimento de fundos e demais especificações constantes das tabelas explicativas, de conformidade com a seguinte discriminação:

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTARIA.....	985.769,74
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	212.311,62
RECEITA PATRIMONIAL.....	17.556,74
RECEITA INDUSTRIAL.....	5.441,56
RECEITA DE SERVIÇOS.....	17.344,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	8.669.444,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	72.661,87
Sub-Total.....	9.980.530,72

RECEITAS DE CAPITAL

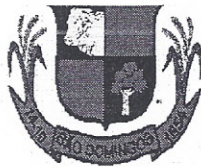
OPERAÇÕES DE CREDITO.....	253.939,56
ALIENAÇÃO DE BENS.....	18.138,54
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	262.294,74
Sub-Total.....	534.372,84

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	93.866,94
Sub-Total.....	93.866,94

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Sub-Total.....	0,00
----------------	------



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de São Domingos

DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE

.....	808.770,50
Sub-Total.....	808.770,50
Total das Receitas.....	9.800.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, conforme a seguinte discriminação.

DESPESAS

DESPESAS POR PODER

PODER LEGISLATIVO.....	499.792,00
PODER JUDICIÁRIO.....	0,00
PODER EXECUTIVO.....	9.300.208,00
Total das Despesas por Poder.....	9.800.000,00

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL.....	499.792,00
GABINETE DO PREFEITO.....	198.332,04
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	567.378,29
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	208.600,03
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	701.272,38
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	1.193.122,21
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	443.177,50
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.....	48.055,39
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.....	818.183,02
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.....	969.845,96
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	517.220,90
Total das Despesas da Administração Direta.....	6.164.979,72

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	1.633.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	153.510,28
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF.....	1.650.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	15.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	1.633.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	153.510,28
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF.....	1.650.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	15.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.....	35.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA.....	50.000,00
Total das Despesas da Administração Indireta.....	6.989.020,56



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de São Domingos

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	98.010,00
Total Geral.....	9.800.000,00

Art. 4º - Constitui anexo desta Lei, o demonstrativo das alterações dos programas e metas do Plano Plurianual do Município, que deverão ser obedecidos a partir do Exercício de 2008.

Art. 5º - O Poder Executivo, no interesse da administração fica autorizado a:

Abrir na vigência deste orçamento os créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV, dos Parágrafos 1, 2 e 4 do Artigo 42 da Lei Federal 4.320/94, até o limite fixado de 50,00% (CINQUENTA POR CENTO) para atender insuficiências de dotações orçamentárias.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor em 2 de Janeiro de 2008.

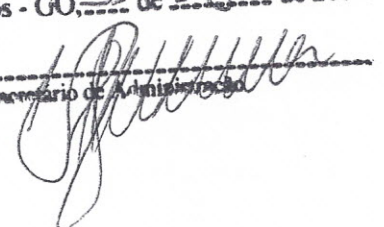
Gabinete da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, Estado de GOIÁS,
31 de Dezembro de 2007.


Rosana Zago Valente
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que o presente Ato Administrativo foi fixado no "placard" da Prefeitura Municipal de São Domingos, para publicação a fim de que surta os efeitos legais.

São Domingos - GO, 31 de 12 de 2007.


Secretário de Administração



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de São Domingos

MENSAGEM DE 12 DE ABRIL DE 2007.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e na Lei Orgânica do município o projeto de lei em apenso, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, e dá outras providências".

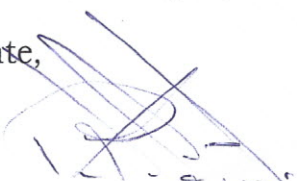
Para o exercício de 2008 o orçamento do município contemplará dentro da Secretaria Municipal de Educação programa específico de manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil, nos termos do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O referido Projeto dispõe sobre as metas fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização do orçamento; as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do município e suas alterações; as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos com ênfase para os setores de Educação e Saúde Pública; as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal; e outras matérias de natureza orçamentária.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público implementando uma ação planejada e transparente com vistas a estabelecer o equilíbrio entre a receita e despesa do município, elegendo prioridades de ação de governo visando promover a melhoria da prestação dos serviços à nossa população, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo, na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Rosana Zago Valente
Prefeita Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Da: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/GO.

*Ao: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS
GOIÂNIA-GO.*

Senhor Presidente,

Vimos através do presente encaminhar a esta Egrégia Corte de Contas o **ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – GO.**, alusivo ao alusivo ao Exercício de 2008, para que seja apreciado e aprovado por este Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, sendo que o mesmo foi devidamente elaborado de conformidade com a legislação vigente.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de real estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ROSANA ZAGO VALENTE
Prefeita Municipal

Ao Exmo. Sr.

Dr. WALTER JOSÉ RODRIGUES

*DD. Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.
Goiânia -GO.*



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de São Domingos

CONTROLE INTERNO

A T E S T A D O

Atestamos, para todos os fins de direito e, em especial para atender ao que dispõe o Art. 2º., inciso XI, da Resolução Normativa nº. 008/2001, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que os relatórios e a documentação apresentados no bojo do **ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS** relativo ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008, foram por mim aferidos, de consequência, atestamos a sua fidelidade, por representarem de fato e de direito os eventos mencionados nos referidos relatórios.

Por ser verdade, firmo o presente.

Carlos Morais dos Santos
Controle Interno



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Sr. JOSEBERTO DA SILVA ROSA
MD. Presidente da Câmara Municipal
São Domingos – GO.

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, encaminhar a V. Exa. cópia do **ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO** alusivo ao exercício financeiro de **2008**, em cumprimento ao disposto na Resolução RN-09/04 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

À oportunidade, apresentamos nossos protestos de real estima e distinta consideração, estendido aos demais Edis.

São Domingos – GO., 25 de Janeiro de 2008.

Rosana Zago Valente
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de São Domingos

Recebi em ____/____/____.

Carimbo e Assinatura